



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 CAMARA DE VEREADORES - BOA VISTA DAS MISSÕES-RS

Por este instrumento público, firmam as partes de um lado, **Câmara Municipal de Vereadores De Boa Vista Das Missões**, CNPJ nº 00.973.988/0001-75, instalada na Rua Fortaleza nº 201, centro, representada por sua Presidente no final firmada, e de outro lado à empresa, empresa **MARCOS FERNADO DESCOVI**, CNPJ nº 18.779.364/0001-87, por seu representante legal ao final firmado, aqui denominada simplesmente, contratada, têm entre si justos e contratados o seguinte:

Primeira: A contratada, por este instrumento, obriga-se a fazer a **LAVAGEM DO PRÉDIO, CORREÇÃO DOS DEFEITOS DAS PAREDES, APLICAÇÃO DE TEXTURA, PINTURA DAS PAREDES E ABERTURAS EXTERNAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com o Edital De Dispensa nº 001/2022, que passa a fazer parte do presente contrato.

Segunda: A contratada deverá prestar os serviços descritos no edital, sendo prazo final 31/03/2022.

Terceira: O valor que será pago pela contratante, pelos serviços, objeto do presente Contrato, será de R\$ 14.600,00 (*Quatorze mil e Seiscentos Reais*), sendo que a empresa recolherá todos os tributos conforme legislação vigente, considerando a opção tributária a que está submetida.

Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto Atividade 2002 – Manutenção das Atividades Operacionais da Câmara – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Quinta: A contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente causar para a Contratante ou para terceiros.

Sexta: Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base a legislação vigente a contratada incidirá em multa na ordem de 1,0 % sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, sendo esta multa em caráter moratório, ou seja, pelo atraso na entrega e Montagem dos móveis, portanto, não eximindo a contratada de responder por perdas e danos ou prejuízos, que eventualmente cause à contratante.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Sétima: A contratada responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias, e pela proteção aos seus empregados em conformidade com a Legislação que rege as relações de trabalho entre empregado e empregador.

Oitava: As normas que regerão o presente sujeitam os contratantes, a responder por quaisquer atos que cometerem de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações, o que declaram estarem cientes de seu conteúdo.

E, por estarem de pleno e geral acordo as partes mandam imprimir o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim de direito, dando tudo por firme e valioso, elegendo desde já o foro da comarca de Palmeira Das Missões- RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Boa Vista Das Missões-RS, 14 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores De Boa Vista Das Missões
Contratante

MARCOS FERNANDO DESCOVI, CNPJ nº 18.779.364/0001-87
Contratada

Testemunhas: